



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2021**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Interno - Edital nº 02/2021, conforme segue.

**NO PREÂMBULO DO EDITAL**

**Leia-se como segue e não como constou:**

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar e a Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações e demais legislações vigentes que realizará Processo Seletivo Interno para servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar para proverem por meio de designação as Funções Atividade mencionadas neste Edital, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

**NA TABELA DE FUNÇÕES ATIVIDADE DO CAPÍTULO 1. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE LÍNGUA INGLESA**

**Leia-se como segue e não como constou:**

| <b>Funções Atividade/ Área</b>                 | <b>Vagas</b> | <b>Carga horária semanal (*)</b> | <b>Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência</b>   | <b>Taxa de inscrição</b> |
|--|--------------|----------------------------------|---|--------------------------|
| <b>Assistente Pedagógico de Língua Inglesa</b> | 01           | 40 horas                         | Para atuação no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria de atuação (Língua-Inglesa) e pós-graduação na área da educação com duração mínima de 360 horas.<br><br>Mínimo de 08 (oito) anos de exercício no magistério, sendo pelos menos 04 (quatro) deles na docência da área específica do objeto de atuação. | R\$ 66,80                |

**NO CAPÍTULO 11. DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO ATIVIDADE**

**Leia-se como segue e não como constou:**

11.3.3. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

- a) Cargo ou Emprego de Professor com outro Técnico ou Científico; e
- b) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**Leia-se como segue e não como constou:**

11.10. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2021**

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº02/2021 do Processo Seletivo Interno para a Prefeitura do Município de Cajamar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 8 de novembro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**